

## RESOLUÇÃO CONACI Nº 05/2024

*Regulamenta o lançamento de obras literárias durante os eventos organizados pelo Conaci.*

A Assembleia-Geral, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe conferem o estatuto social do Conselho Nacional de Controle Interno - Conaci, em especial o artigo 18, inciso XI, e

Considerando a manifestação de interesse e pedidos realizados por autores buscando a realização de lançamento e divulgação de suas obras literárias durante os eventos organizados pelo Conaci;

Considerando a importância em apoiar e disseminar o conhecimento sobre as áreas de atuação do controle Interno;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e procedimentos para possibilitar a realização dos respectivos lançamentos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Poderão ser realizadas ações de lançamento e divulgação de obras literárias nos espaços físicos em que são sediados o Encontro Nacional e as Reuniões Técnicas do Conaci, conforme disposições contidas no presente regulamento.

**Art. 2º** As obras a serem consideradas para lançamento deverão possuir caráter técnico, não ficcional e abordar integralmente temas afetos ao controle interno.

**Parágrafo único.** Em caso de dúvidas acerca do conteúdo, a Diretoria do Conselho poderá consultar a Comissão Científica.

**Art. 3º** A solicitação para realização do lançamento deverá ser formalizada ao Conaci, pelo e-mail [conaci@conaci.org.br](mailto:conaci@conaci.org.br), em até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o evento, contendo:

- a) Identificação do autor;
- b) Instituição a que está vinculado o autor;
- c) Título;
- d) Sinopse da obra.

**Parágrafo único.** O Conaci deliberará em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação, podendo demandar a complementação de informações, situação em que o respectivo prazo passa a contar a partir do recebimento da documentação adicional.

**Art. 4º** Eventuais estruturas e ações de divulgação deverão ser previamente pactuadas com o Conaci e serão integralmente custeadas pelos interessados.

**Parágrafo único.** O espaço para o lançamento será disponibilizado dentro das contingências de cada evento, considerando visibilidade e circulação de pessoas.

**Art. 5º** Caso o autor da obra seja agente público vinculado a alguma entidade fundadora, filiada ou associada do Conaci, será disponibilizado um espaço de até 10 minutos na programação da Reunião Técnica para apresentação da obra.

**Art. 6º** As situações não previstas nesta Resolução serão avaliadas e deliberadas pela Diretoria do Conaci.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

51ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci,  
Recife/PE, 27 de setembro de 2024.



**Edmar Moreira Camata**

Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - Conaci